



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

INSTRUMENTO DE ADITAMENTO Nº 07 DE TERMO DE COLABORAÇÃO

INSTRUMENTO DE ADITAMENTO DE TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO PRO+VIDA SÃO SEBASTIÃO.

Processo nº 6259/2017

De um lado, denominado neste instrumento como **MUNICÍPIO**, o **MUNICÍPIO DA ESTANCIA BALNEARIA DE CARAGUATATUBA**, pessoa jurídica de direito publico interno, com sede em Caraguatatuba SP a Rua Luiz Passos Junior nº 50, inscrita no CNPJ: 46.482.840/0001-39, ora representada pelo Prefeito Municipal **JOSE PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR**, portador da cédula de identidade RG: 27.511.076-X e CPF: 285.937.068-43; pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania **ANGELA CRISTINA DOS SANTOS SBRUZZI** portadora da cédula de identidade RG: 19.830.542-4 e CPF: 092.992.498-30, e pelo Secretário Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso **CRISTIANO PAULO SILVA** portador do RG: 22.701.064-4 e CPF: 143.607.588-20 e de outro lado, como **OSC** e assim denominada neste instrumento **INSTITUTO PRO+VIDA SÃO SEBASTIÃO**, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua Jose Benedito de Faria nº 05 bairro Ponte Seca, nesta cidade, inscrita no CNPJ: 49.263.528/0003-04 neste ato representada por sua presidente **CELINA DO CARMO CAMPOS BASSI**, brasileira, portador da cédula de identidade RG: 7.535.226-6 e CPF: 597.818.588-34 com fundamento no que dispõe a Lei Federal nº 13.019 de 31 de junho de 2014, e no artigo 66 e seguintes do Decreto Municipal nº 638/17, resolvem firmar o presente instrumento de Aditamento de Termo de Colaboração, que será regido pelas clausulas e condições que seguem:

CLAUSULA 1ª – DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Aditamento, decorrente de Dispensa de Chamamento Publico, Processo nº 6259/17, o repasse emergencial e temporário no período de agosto/20 a janeiro/21, no valor global de R\$ 86.400,00 (oitenta e seis mil e quatrocentos reais), decorrente de recurso de origem

P. Bassi
ASS
J



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

federal, nos termos da Portaria nº 369 de 29/04/20 do Ministério da Cidadania, para custeio de ações de serviço complementar Emergencial ao acolhimento de pessoas idosas com vistas a prevenção do Covid-19 e disseminação do vírus, para aquisição de gêneros alimentícios, material de proteção (EPI), material de higiene pessoal e limpeza e roupas de cama e banho, sem prejuízo da manutenção pela OSC contratada dos serviços objeto do Termo de Colaboração 6259/17, respectivo Plano de Trabalho e seus aditamento; o repasse será feito nos termos do Plano de Trabalho anexo (Ação Complementar referente ao COVID-19), mantido os demais termos.

CLAUSULA 2ª – DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente aditamento de Termo de Colaboração é firmado com fundamento no art. 57, da Lei Federal nº 13.019/2014, com redação dada pela Lei nº 13.204 de 2015 e os artigos 66 inciso I, alínea “a” e 67 do Decreto Municipal nº 638/17 e a clausula 1ª § 2ª do Termo de Colaboração;

CLAUSULA 3ª – DO VALOR DO RECURSO

Os recursos a serem repassados a OSC para garantir a continuidade do serviço, objeto do presente Termo, será o valor mensal de R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais) e o montante global de R\$ 86.400,00 (oitenta e seis mil e quatrocentos reais) correrá por conta de **recurso federais – Fonte 05** – mediante oneração da seguinte rubrica orçamentária **8.244.151.2327-999** no exercício de 2020.

CLAUSULA 4ª – DOS REPASSES

Os recursos financeiros, de que trata o caput desta clausula, serão transferidos a OSC na forma do cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, sendo que as parcelas subsequentes à primeira apenas serão liberadas após aprovação da prestação de contas das parcelas precedentes.

A OSC abraira uma conta corrente especifica isenta de tarifa bancaria em instituição financeira publica para recebimento e movimentação dos recursos federais, e, os mesmos enquanto não utilizados serão obrigatoriamente aplicados em caderneta de poupança ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo conforme art. 51 da Lei Federal nº 13.019/2014.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

CLAUSULA 5ª – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A aplicação dos recursos do repasse emergencial e temporário esta sujeita à prestação de contas da OSC perante o Município, devendo a OSC prestar contas até o 5º dia útil do mês subsequente ao do repasse, devendo sempre conter a documentação comprobatória (via original e uma cópia) da aplicação dos recursos recebidos mensalmente, conforme previsão no plano de trabalho, devidamente acompanhado dos relatórios de execução do objeto e de execução financeira; extratos bancários conciliados, evidenciando a movimentação do recurso e rentabilidade do período; relatório de receita e de despesas e, quando houver, relação nominal dos atendidos (com endereço, número de RG, CPF e NIS);

CLAUSULA 6ª – DA RATIFICAÇÃO

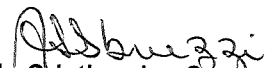
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições constantes do Termo de Colaboração firmado, que não foram, de uma forma ou de outra, alteradas pelo presente Aditamento.

E por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente instrumento de Aditamento de Termo de Colaboração, em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Caraguatatuba, 31 de julho de 2020.


Jose Pereira de Aguiar Junior

Prefeito Municipal


Angela Cristina dos Santos Sbruzzi

Secretaria Municipal SEDESC


Cristiano Paulo Silva

Secretario Municipal SEPEDI


Celina do Carmo Campos Bassi

Presidente da OSC

Testemunhas: 1


Ana Paula Santos
274 150 568 56

2


Jose Carlos
33034048850

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

AVENIDA UNIÃO DAS AMÉRICAS, Nº380 - JARDIM ARUAN - CEP: 11665-470 - CARAGUATATUBA/ SP

TELEFONE: (12) 3886-2030/ EMAIL:ASSISTENCIASOCIAL@CARAGUATATUBA.SP.GOV.BR